

**LEI N° 1.827, DE 29 DE AGOSTO DE 1990.**

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**~~AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre/ES, autorizado a proceder abertura de Crédito Especial, na importância de Cr\$ 1.648.329,00 (Hum Milhão, Seiscentos e Quarenta e oito mil, Trezentos e Vinte e Nove Cruzeiros), objetivando a aquisição de (um) ônibus para transporte de alunos carentes deste Município, na codificação abaixo:

06	Sec. Munic. Educação, Cultura e Turismo	
06.08472391-41	Equip. para serv. De transporte escolar	
4.2.1.0	Equip. e material permanente	1.648.329,00

**Art. 2º** Os recursos para abertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior, decorrerão da seguinte fonte:

Excesso Real Líquido de Arrecadação	1.648.329,00
-------------------------------------	--------------

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 29 de agosto 1990.

**ROBERTO LUCIANO DUARTE**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.